



32º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF sob o n.º 356.006.748-05, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva, nomeado pelo Decreto 8440/2024**, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto do presente Termo Aditivo será o acréscimo de valor no importe global de R\$ 33.991.014,12 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatorze reais e doze centavos), perfazendo o novo valor global em R\$ 77.814.403,10 (setenta e sete milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado, mediante este termo aditivo, é de **R\$ 33.991.014,12 (trinta e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatorze reais e doze centavos)**, conforme cronograma constante do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo é celebrado em caráter retroativo à vigência de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL



4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod. Aplicação	VALOR
1037	01	3020000	R\$ 26.000.498,69
1038	02	3020043	R\$ 2.886.971,91
1039	05	3020042	R\$ 4.314.876,85
1039	05	3700000	R\$ 788.666,67

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05, FONTE 01 e FONTE 02, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 07 de abril de 2025.

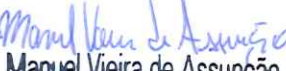
05 JUN. 2025


SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde


JOSIANE GOMES DE ALMEIDA
Secretária Adjunta de Saúde


Wagner da Silva
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª - 
Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo
RG: 44.652-528-4

2ª -


Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
RG: 06672433-7

